

Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixes Telles

Adv Dr Airton Fernandes Rodrigues

RECURSO CRIMINAL - 5.582-2 Relator Ministro José Fragomeni

Adv Dr José Ferreira Gomez

Brasília, 23 de setembro de 1983

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

TST-17.399/83
(ES - 99/83)

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE
DESPACHO PROFERIDO EM PEDIDO DE
EFEITO SUSPENSIVO

RECORRENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE BRASÍLIA

Advogada: Dra. Maria Cristina Paizão Cortes

RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BRASÍLIA - DF.

10ª Região.

D E S P A C H O

Inconformado com o despacho proferido no pedido de efeito / suspensivo nº 99/83, solicita o Recorrente reconsideração às cláusulas:

- 1.5 - Salário Fixo - Comissionistas
- 1.7 - Horas Extras - Adicional
- 2.1.3 - Estabilidade Provisória ao Acidentado
- 5.3 - Afixação de Quadros de Avisos.

Razão assiste ao Recorrente, apenas, quanto à cláusula 1.5: salário fixo dos comissionistas.

Alega o Recorrente que houve equívoco do v. despacho, pois, o que, efetivamente se excluiu no RO-DC-85/82, foi o salário fixo e não, apenas, o aumento a título de produtividade, e que já houve despachos deferitórios quanto à cláusula em exame.

Na verdade, a cláusula tem sido matéria de concessão de efeito suspensivo, quando requerido.

Em vista disso, reconsidero o despacho em relação à cláusula 1.5, deferindo-lhe efeito suspensivo.

Com relação às outras cláusulas, por estarem em conformidade com a jurisprudência dominante deste Tribunal, mantenho o despacho e determino que se processe o agravo regimental.

Publique-se e oficie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Brasília, 21 de setembro de 1983,

CARLOS ALBERTO BARATA SILVA
Ministro Presidente

TST-17.697/83
(ES - 115/83)

PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

REQUERENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO DO RIO DE JANEIRO

Advogado: Dr. Valério Rezende

REQUERIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO

1ª Região

D E S P A C H O

O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO DO RIO DE JANEIRO requer seja atribuído efeito suspensivo a recurso ordinário interposto contra acórdão proferido no processo TRT-DC-87/83, no que se refere às seguintes cláusulas:

- 1ª) TAXA DE PRODUTIVIDADE NA BASE ÚNICA DE 4%.

Este Tribunal tem admitido, de modo iterativo, um aumento acima do índice legal permitido, acrescido de 4%, a título de produtividade.

Em vista disso, indefiro o pedido.

- 10ª) DESCONTO COMPULSÓRIO A FAVOR DO SINDICATO SUSCITANTE.

Da maneira como foi concedido o desconto pelo acórdão recorrido, atrita-se com a jurisprudência desta Corte, por não condicioná-lo à não oposição do empregado no prazo de até 10 dias antes de efetuado o primeiro pagamento reajustado.

Acolho.

Pelo exposto, defiro efeito suspensivo à cláusula 10ª e indefiro a 1ª.

Publique-se e oficie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Brasília, 21 de setembro de 1983.

CARLOS ALBERTO BARATA SILVA
Ministro Presidente

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO PLENA ORDINÁRIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de setembro de 1983, na Sala das Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Plena Ordinária do referido Tribunal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Barata Silva. As treze horas e trinta minutos, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Alves de Almeida, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Ildélio Martins, João Wagner, Orlando Teixeira da Costa, Hélio Regato, Ranor Barbosa e Antonio Lamarca; o Digníssimo Subprocurador da Justiça do Trabalho, Doutor José Maria Caldeira; e o Secretário do Tribunal Pleno, Doutor Hegler José Horta Barbosa. - Ocorrente o número regimental, declarada aberta a Sessão, a que deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. - No Expediente, a Presidência saudou as datas natalícias do Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, Corregedor-Geral, no dia de ontem; a 16 (dezesesseis) próximo, do Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim; e da Doutora Gilda Maciel Corrêa Meyer Russomano, a 18 (dezoito) do corrente, solicitando Sua Excelência transmitisse o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano os cumprimentos da Casa à sua digna esposa. - Associaram-se o Doutor Ursulino Santos Filho e a Douta Procuradoria-Geral. - O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente passou a ler ofício do Senhor Fernando Costa D'Almeida, Presidente da Federação das Indústrias do Estado da Bahia, em agradecimento à moção de pesar pelo falecimento do industrial Nelson Taboada Souza. - Em discussão proposta de emenda regimental de autoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, foi considerada objeto de deliberação. - Comunicou ainda a Presidência haver recebido representação feita pelo Diretor da Secretaria de Coordenação Financeira, a respeito das previsões orçamentárias para o exercício de 1984 (um mil novecentos e oitenta e quatro); distribuídas cópias desse expediente aos Senhores Ministros, foi-lhes solicitado que o levassem em consideração. - Outrossim, deliberou o Tribunal sobre as seguintes matérias: - "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 71/83 - CERTIFICADO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, na Sessão Plena Ordinária hoje realizada, RESOLVEU conceder, ao Excelentíssimo Senhor Ministro HÉLIO REGATO, licença para afastamento do País, no período de 21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) do mês em curso, a fim de que Sua Excelência tenha condições de participar de um Congresso de Entidades Sindicais, da área de transportes terra, digo, terrestres, que será efetivado na República Argentina." - "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 72/83 - CERTIFICADO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, na Sessão Plena Ordinária hoje realizada, RESOLVEU aposentar, a pedido - na forma do que se contém no processo TST-15.630/83 -, o servidor MANOEL MARQUES DA SILVA, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Classe Especial, Referência NS.25 (vinte e cinco), do Quadro Permanente de Pessoal de sua Secretaria, segundo a legislação pertinente e respeitado o limite de proventos, objeto do artigo 102, § 2º, da Constituição Federal." - "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 73/83 - CERTIFICADO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, na Sessão Plena Ordinária hoje realizada, RESOLVEU alterar o Ato de Inatividade da servidora VANILDA MELLO, Taquígrafa Judiciária, na forma proposta no processo TST-13.570/83 e em decorrência de decisão judicial transitada em julgado." - Em seguida, compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e passou-se à Ordem do Dia: - "Processo RO-DC-566/82 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, Brink's S/A - Transporte de Valores, SELEN - Serviços Técnicos Profissionais Ltda. e Federação dos Agentes Autônomos do Comércio do Estado do Rio de Janeiro e recorrida Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio. (ADVOGADOS: Doutores Cnéa C. M. de Oliveira, José R. Vinha, Maria C. S. Linhares, Eugênio J. dos Santos e Rodolfo Icamar Alvarenga de Carvalho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo o Tribunal resolvido: I - Por unanimidade, rejeitar as preliminares de carência da ação e de impossibilidade jurídica do pedido, argüidas no recurso da Brink's S/A - Transportes de Valores. II - Por unanimidade, dar provimento ao recurso da Procuradoria Regional, para excluir a cláusula concessiva de abono de faltas ao empregado estudante. III - Por unanimidade, negar provimento quanto ao mérito, ao recurso da Brink's S/A - Transportes de Valores. IV - Recurso da Selen - Serviços Técnicos Profissionais Ltda: por unanimidade, julgá-lo prejudicado do quanto à estabilidade provisória da empregada gestante e negar-lhe provimento nos demais itens. V - Recurso da Federação dos Agentes Autônomos do Comércio do Estado do Rio de Janeiro: por unanimidade, negar-lhe provimento na parte referente ao aumento decorrente da produtividade e julgá-lo prejudicado relativamente ao abono de faltas do empregado estudante. Deu-se por improcedente o pedido do Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida." - "Processo AR-51/79, relativo a Ação Rescisória, sendo autores Darci Moreira e Outros e réu Jockey Club de São Paulo. (ADVOGADOS: Doutores Ulisses Riedel de Resende, Luiz Carlos Pujol, Carlos R. Pena, Hugo Gueiros Bernardes e Maria Cristina P. Cortes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro João Wagner e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros João Wagner e Fernando Franco. No mérito, por unanimidade, julgar improcedente a ação. Custas pelos autores, "

calculadas sobre Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Foi observada, quanto à preliminar, a decisão tomada na sessão de 10/8/83 (dez de agosto de um mil novecentos e oitenta e três), conforme certidão de folhas 133 (cento e trinta e três).-- -- -- -- --
Processo RO-MA-148/83 da Quinta Região, relativo a Recurso Ordinário em Matéria Administrativa, sendo recorrente Crefisul S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos e recorrido Juiz Substituto Doutor Manoel Araújo Magalhães. (ADVOGADOS: Doutores J. F. Prisco Paraíso Neto e Josafá Marinho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ildélio Martins e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro João Wagner, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer do recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Alves de Almeida, Fernando Franco, Guimarães Falcão e Orlando Teixeira da Costa. Deu-se por suspeito o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa.-- -- -- -- --
Processo E-AR-43/82, relativo a Ação Rescisória, sendo embargante Afrânio de Assis Valadao e Outros e embargado Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. (ADVOGADOS: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Harleine Gueiros Bernardes Dias). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido, suspender o julgamento do feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, após haverem votado os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, Coqueijo Costa, Alves de Almeida e Hélio Regato, acolhendo os embargos, para julgar improcedente a ação rescisória, e os Excelentíssimos Senhores Ministros Expedito Amorim e Nelson Tapajós, rejeitando-os. Falou pelo embargante o Doutor Alino da Costa Monteiro e pelo embargado o Doutor Hugo Gueiros Bernardes.-- -- -- -- --

Processo E-RR-1885/82 da Terceira Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Centrais Elétricas de Minas Gerais e embargados Walter Barra e Outros. (ADVOGADOS: Doutores Fernando Neves da Silva e Pedro Luiz Leão Velloso Ebert). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos. No mérito, por maioria, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedito Amorim, Guimarães Falcão, Ildélio Martins e Coqueijo Costa. Falou pelo embargante o Doutor Fernando Neves da Silva e pelo embargado o Doutor Pedro Luiz Leão Velloso Ebert.-- -- -- -- --

Ultimado este julgamento, a Presidência tornou pública uma carta recebida do Doutor Sérgio Ferraz, onde o missivista agradece a homenagem que lhe fora prestada, recentemente, pelo Tribunal.-- -- -- -- --
Processo ED-E-RR-1102/80, relativo a Embargos de declaração opostos a decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante Banco Lar Brasileiro. (ADVOGADOS: Doutor Victor Russomano Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, acolher os embargos, para esclarecer que não foram ofendidos os artigos 46, inciso III, e 153, § 3º, da Constituição Federal. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano.-- -- -- -- --

Processo ED-E-RR-3402/79, relativo a Embargos de declaração opostos a decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante Banco Econômico S/A. (ADVOGADOS: Doutor José Maria de Souza Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar os embargos.-- -- -- -- --
Processo ED-E-RR-2363/79, relativo a Embargos de declaração opostos a decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. (ADVOGADA: Doutora Maria Cristina P. Côrtes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar os embargos.-- -- -- -- --

Processo ED-E-RR-2671/79, relativo a Embargos de declaração opostos a decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante Fundação Hospitalar do Distrito Federal. (ADVOGADA: Doutora Maria Juraci da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar os embargos.-- -- -- -- --

Processo ED-E-RR-4348/79, relativo a Embargos de declaração opostos a decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante Banco Nacional S/A. (ADVOGADO: Doutor Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar os embargos.-- -- -- -- --

Processo ED-E-AI-3932/81, relativo a Embargos de declaração opostos a decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A. (ADVOGADO: Doutor Osmar Fialho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, acolher os embargos, para esclarecer que, embora não se tenha mencionado o artigo 85, inciso I, da Constituição Federal, prevalece o entendimento do acórdão embargado. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa.-- -- -- -- --

Processo ED-RO-DC-630/82, relativo a Embargos de declaração opostos a decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante Banco do Brasil S/A. (ADVOGADO: Doutor Dilson Furtado de Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro João Wagner, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar os embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano.-- -- -- -- --

Processo E-RR-2074/82 da Terceira Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargantes Aristides Pinheiro Fernandes e Outros e embargada Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A. (ADVOGADOS: Doutores Pedro Luiz Leão V. Ebert e Fernando Neves da Silva). Foi relator o Excelentíssimo

Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido: 1 - por unanimidade, rejeitar a preliminar de falta de mandato ao advogado do que subscreve o recurso, arguida pela Procuradoria-Geral; 2 - por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, João Wagner e Hélio Regato.

Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelos embargante o Doutor Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e pelo embargado o Doutor Fernando Neves da Silva.-- -- -- -- --
Processo RO-AR-403/82 da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Arlindo Fávoro e recorrida Fazenda Boa Esperança - Roberto Delage Faria. (ADVOGADOS: Doutores Mario Wilson Barroso e Carlos Augusto J. Henrique). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade: 1 - rejeitar a preliminar de intempestividade; 2 - não conhecer das contra-razões; 3 - no mérito, negar provimento ao recurso.-- -- -- -- --

Processo E-RR-2173/79 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A e embargados Ana Rosa Almeida Kudeken e Outros. (ADVOGADOS: Doutores Carlos Roberto O. Costa e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer em parte dos embargos, apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado da Bahia, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, João Wagner e Hélio Regato.-- -- -- -- --

Processo E-RR-4995/79 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e embargados Cléber Gregório e Outros. (ADVOGADOS: Doutores Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para excluir da condenação o pagamento de adicionais de insalubridade relativos ao período anterior ao ajuizamento da ação.-- -- -- -- --

Processo E-RR-2485/80 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Afonso Áspera Moinhos e embargado Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. (ADVOGADOS: Doutores Alino da Costa Monteiro, Ruy Caldas Pereira e Cláudio Penna Fernandez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para determinar a Egrégia Turma que conheça e julgue a revista, quanto à gratificação de férias. Falou pelo embargante o Doutor José Francisco Boselli.-- -- -- -- --

Processo E-RR-2150/79 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Dioclides da Costa e embargada Companhia Estadual de Energia Elétrica. (ADVOGADOS: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ivo Evangelista de Ávila). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos. No mérito, por maioria, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato, Coqueijo Costa e João Wagner. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Falou pelo embargante o Doutor Carlos Arnaldo Selva e pelo embargado o Doutor Ivo Evangelista de Ávila.-- -- -- -- --

Terminado este processo, fez-se presente o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel.-- -- -- -- --

Processo E-RR-4108/80 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Agostinho Ferreira de Alcântara e Outros e embargado Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. (ADVOGADOS: Doutores Ulisses Riedel de Resende, Cláudio Penna Fernandez e Ruy Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos.-- -- -- -- --

Processo E-AI-677/82 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Fazenda Pública do Estado de São Paulo e embargados Synésio Pereira de Souza e Outros. (ADVOGADOS: Doutores André Nabarrete Neto e Antonio Geraldo de Castro e Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer dos embargos, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Deram-se por impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ranor Barbosa e Antonio Lamarca.-- -- -- -- --

Processo E-AI-6108/81 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Caterpillar Brasil S/A e embargado Benedito Lázaro Antunes. (ADVOGADOS: Doutores Rogério Avelar e Shin Ichi Ozawa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer dos embargos, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Deram-se por impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ranor Barbosa e Antonio Lamarca.-- -- -- -- --

Processo E-AI-685/81 da Oitava Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Estado do Amazonas - Sesau - Hospital Getúlio Vargas e embargados Francisca Miranda da Silva Cruz e Maria Mendes Rolim. (ADVOGADOS: Doutores Célio Silva, José Coelho Maciel e Ivo E. de Ávila). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer dos embargos, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.-- -- -- -- --

Processo E-AI-4306/81 da Terceira Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A e embargado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cataguases. (ADVOGADOS: Doutores Harleine Gueiros Bernardes Dias e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato.

Primeira Turma

AI-1134/83

Agravante - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB.
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes
Agravado - WILLIAM MUNFORD
Advogado - Dra. Elucitana Badia Kemp

DESPACHO

Vista a parte contrária por cinco (05) dias.

Brasília, 21 de setembro de 1983

AS) Ministro FERNANDO FRANCO
Relator.

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA
DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três, na sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Extraordinária da Primeira Turma, sob a Presidência do Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Doutor VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, apresentando a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, sendo Diretora de Serviço da Secretaria da 1ª. Turma, a Doutora MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS. Às nove horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco, João Wagner e convocado o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa, para desempatar vários feitos. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Não havendo matéria de expediente passou-se aos julgamentos. PROCESSO ED-RR-5205/82, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª. Turma, sendo embargante - Cia das Docas do Estado da Bahia-CODEBA e Madriano Gomes de Araújo e outros. Drs. Pedro Gordilho e José Torres das Neves. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, acolher, em parte, os Embargos Declaratórios da Empresa, e, rejeitar os Embargos Declaratórios do reclamante, nos termos do voto do Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, relator. PROCESSO ED-RR-6626/82, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª. Turma, sendo embargante - APOIO-Serviços e Sistemas de Informática Ltda. Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. PROCESSO ED-RR-4858/81, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª. Turma, sendo embargante - Companhia Nacional Deá Alcalis. Dr. Maurício Cabral Coutinho. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. PROCESSO ED-RR-407/83, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª. Turma, sendo embargante - Banco do Brasil S/A. Dr. Dilson Furtado de Almeida. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. PROCESSO RR-2320/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2ª. Região, sendo recorrentes Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A e Sindicato dos empregados em estabelecimentos bancários de São José dos Campos. Dra. Miguel Flávio Carricelli e José Torres das Neves e recorrido os mesmos. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista da Caixa, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, relator; quanto ao recurso do Sindicato por maioria, dele conhecer pela divergência de fls. 126, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, revisor, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa e João Wagner. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, relator. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, no prazo legal, requerida da tribuna pelo douto patrono do 2º recorrente. Falou pelo 2º recorrente Dra. Marai Lopes. PROCESSO RR-2380/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3ª. Região, sendo recorrente Banco Real S/A. Dr. Pedro J. Sepúlveda Pertence e recorrido Sindicato dos empregados em estabelecimentos bancários de Araxá. Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência à fl. 82, em relação ao anuênio, quanto a gratificação de função e salário de ingresso por maioria, dela conhecer, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa e João Wagner, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa e João Wagner. PROCESSO RR-2718/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3ª. Região, sendo recorrente Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. Dr. Fernando Alkmim de Barros e recorrido José Gama do Valle. Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viegas. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção argüida, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau. Vencidos os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa e João Wagner. Falou pelo recorrente a Dra. Marleine Gueiros Bernardes Dias e pelo recorrido falou o Dr. Evaldo R. Rodrigues Viegas. PROCESSO RR-1938/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2ª. Região, sendo recorrente Banco do Brasil S/A. Dr. Benedito José Barbosa e recorrido Antonio Vieira Mendonça. Dr. S. Riedel de Figueiredo. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro

Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido por maioria, conhecer da revista, por divergência, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa, Relator e João Wagner, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, para assegurar ao reclamante, a complementação à aposentadoria integral ao tempo de serviço e com proventos iguais à média dos ganhos triêniais, tendo como teto os vencimentos do cargo efetivo imediatamente superior na escala hierárquica das funções em que se integra o reclamante, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, revisor, que concedia a complementação proporcional ao tempo de serviço prestado ao Banco e, negava juros sobre capital corrigido. Falou pelo recorrente o Dr. Dilson Furtado de Almeida. Falou pelo recorrido o Dr. Antonio Lopes Noleto. PROCESSO RR-6901/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4ª. Região, sendo recorrente Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios-Benevolent-CAPÉ MI. Dr. Luiz Carlos P. Silveira Martins e recorrido Arnaldo Fredrich. Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar o reclamante-carecedor da ação proposta. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Walter Galvão. PROCESSO RR-2801/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4ª. Região, sendo recorrente José Francisco Klein. Dra. Dilma de Souza e recorrido DHB- Indústria e Comércio S/A. Dr. João Carlos Krahe. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO RR-2658/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1ª. Região, sendo recorrente Manoel Nascimento de Mattos. Dr. Orotavo Eugênio Lopes da Silva e recorrido Banco do Brasil S/A. Dr. Antonio Batista Filho. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO AI-6540/82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-4ª. Região, sendo agravante Adria Produtos Alimentícios Ltda. Dr. Luiz Souza Costa e agravado Hirondina da Silva Soares. Dr. Julio Cesar Alves Rodrigues. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO RR-954/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6ª. Região, sendo recorrente CAIENA- Cia. Agro Industrial Santa Helena. Dr. Antonio Olímpio Rosado Maia e recorrido Raimundo Francisco de Araújo. Dr. Heraldo da Costa Gadelha. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR-6039/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-8ª. Região, sendo recorrente Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, Fundação de Previdência dos Servidores do Instituto de Resseguros do Brasil - PREVIRB. Dr. Alcino Guedes da Silva e recorrido Ernesto Hermilio das Chagas. Dr. Jacemir Fernandes de Almeida. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, relator, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, revisor. Falou pelo recorrente o Dr. Alcino Guedes da Silva. PROCESSO RR-2069/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2ª. Região, sendo recorrente Companhia Santista de Transportes Coletivos-CSTC. Dr. Eduardo Cacciari e recorrido Jerônimo Adão. Dr. Nereide Pereira Christo. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Wagner. PROCESSO RR-2123/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2ª. Região, sendo recorrente Joel Martins Dantas. Dra. Tânia Mariza Mitidiero Guelman e recorrido Cia. Santista de Transportes Coletivos. Dr. Eduardo Cacciari. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Wagner. PROCESSO RR-2226/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-5ª. Região, sendo recorrente Christiani Nielsen Engenheiros e Construtores S/A. Dr. Jorge Sotero Borba e recorrido José Lázaro de Sá Barreto. Dr. Arlindo Rodrigues de Souza. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR-2321/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2ª. Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dra. Cleusa Ribeiro Cardoso e recorrido Sindicato dos empregados em estabelecimentos bancários de São Carlos. Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, apenas em relação a incidência dos juros sobre o capital corrigido, e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, revisor. PROCESSO RR-2342/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2ª. Região, sendo recorrente FEPASA- Ferrovia Paulista S/A. Dra. Diva Prestes Marcondes Malherbie recorrido Manoel Esteves Figueiredo. Dra. Vera Regina Rocha Pereira Barreto. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e a competência da Justiça Comum do Estado de São Paulo,

para onde deverão ser enviados os autos. PROCESSO RR-2520/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a. Região, sendo recorrentes Jonas da Silva Dornelles e Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A. Drs. Jorge Pedro Galli e Márcio Gontijo e recorridos os mesmos. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista do empregado, apenas no tocante aos efeitos da gratificação de 1/3, e, no mérito, negar-lhe provimento; quanto ao recurso do Banco, unanimemente, dele não conhecer. PROCESSO RR-2327/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Dr. Wilson Leite de Almeida e recorrido João Eudes Gomes. Dra. Dilma Maria Tolódo. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, no concernente ao prêmio produtividade, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco. PROCESSO RR-2497/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a. Região, sendo recorrente BANORTE- Banco Nacional do Norte S/A. Dr. Jamerson de Oliveira Pedrosa e recorrido Marcos André Pontes Gomes. Dr. Durval Rodrigues da Silva. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à prescrição, por violação ao art. 11 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para aplicar a prescrição bialenal extintiva, onde couber, conforme se apurar em execução. PROCESSO RR-2531/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a. Região, sendo recorrente Editora Intermédio Ltda. Dr. Isaac Ajnhorn e recorrido Carlos João Bernardo. Dr. Arlindo Pedro Lopes Haas. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR-2573/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a. Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal S/A. Dra. Adalgisa Eugênia de Oliveira Menezes e recorrido Otávio Cândido da Silveira. Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Wagner. PROCESSO RR-2695/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a. Região, sendo recorrente José Araújo da Silva. Dra. Hilma Coelho Van Leuven e recorrido Parque Jardim Europa. Dr. Antonio Carlos de Barros Fonseca. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastada a intempestividade determinar a remessa dos autos ao Regional para que aprecie e julgue o Recurso Ordinário como de direito. PROCESSO RR-2699/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a. Região, sendo recorrente Maria Aparecida de R. Mello Dra. Laila Kezen Machado Fonseca e recorrido DE MILLUS S/A. Industria e Comércio. Dr. José Correia Cordeiro. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR-2753/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a. Região, sendo recorrente Rosemere de Castelúcia Silva. Dr. João Alves de Goes e recorrido Casas Sendas Comércio e Industria S/A. Dr. Nelson Antunes Coimbra. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da MM Junta. PROCESSO RR-2802/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a. Região, sendo recorrente Ferri Engenharia e Construções Ltda. Dr. Adroaldo Gonçalves da Rosa e recorrido Gilberto Abrahão. Dr. Manoel Antonio Tagliari. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR-2850/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Viação Urbana Transleste Ltda. Dr. Agostinho R. Marques de Almeida e recorrido Lund da Rocha Pinheiro. Dr. Antonio Rosella. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR-2912/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Companhia Docas do Estado de São Paulo-CODESP. Dr. Eduardo Cacciarri e recorrido Cláudio Miranda. Dr. Eraldo A. Rodrigues Franzes. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, revisor. PROCESSO RR-2917/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Pedro Antonio Caraça. Dr. Abadio Pereira Martins Júnior e recorrido SBIL- Segurança Bancária e Industrial Ltda. Dr. José Argemiro Pinto. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO ED-RR-842/82, relativo a embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma sendo embargante Banco Itaú S/A. Dr. Hélio Carvalho Santana. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. PROCESSO RR-3088/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Massa Falida da Rádio Difusora de São Paulo S/A. Dr. Luiz Carlos Amorim e recorrido Marcos Plonka. Dr. Rubem José da Silva. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os sa-

lários pleiteados a partir da propositura da reclamação, considerando o direito do reclamante, a essa verba, até o último dia de efetiva prestação de serviço. PROCESSO AI-6509/82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. Região, sendo agravante Centrais Elétricas Fluminense S/A- CELF. Dr. Alberto Republicano de Macedo e agravado Carlos Carneiro Esteves. Dr. Hilson Cezar de Oliveira. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO RR-6870/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a. Região, sendo recorrente Fundação Cerj de Seguridade Social. Dr. Mario Lobato Azevedo Correa e recorridos Centrais Elétricas Fluminense S/A, Celf e Carlos Carneiro Esteves. Drs. Hugo Mósca e Hilso C. de Oliveira. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO AI-160/83, relativo a agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-9a. Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Manoel da Silva Filho e agravado Alonir Aparecido Bianchesi. Dr. Mário Gura. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO RR-77/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a. Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Pedro Castilho e recorrido Alonir Aparecido Bianchesi. Dr. Mário Gura. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista apenas no concernente aos juros sobre o capital corrigido, e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, revisor. PROCESSO RR-188/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a. Região, sendo recorrente Manoel Porcino de Oliveira. Dr. Ulisses Riedel de Resende e recorrido Companhia Atlantic de Petróleo. Dr. Silvio Maia da Silva. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade de representação; unanimemente conhecer da revista, apenas no concernente ao arquivamento da reclamação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para incluir o reclamante nos efeitos da condenação. PROCESSO AI-1241/83, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-5a. Região, sendo agravante Iraci Oliveira de Souza. Dr. Ulisses Riedel de Resende e agravado Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRÁS. Dr. Cláudio Penna Fernandes e Ruy Caldas Pereira. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido por maioria, negar provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. PROCESSO RR-450/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-5a. Região, sendo recorrente Laurentino Almeida. Dr. Jorge Bastos da Nova Moreira e recorrido Usina Itapetingui Industria Açucareira S/A. Dr. Mário Gomes Moreira. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO AI-1239/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz presidente do TRT-9a. Região, sendo agravante Banco Nacional S/A. Dr. Wilhelm Voss e agravado Eunice Maria de Souza Barboza. Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO RR-1408/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a. Região, sendo recorrente Banco Nacional S/A. Dr. Wilhelm Voss e recorrido Eunice Maria de Souza Barboza. Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, no concernente ao adicional de 25% (vinte e cinco por cento), sobre horas extras, integração de quebra de caixa no salário, e a 7a. e 8a. horas como extraordinária, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para reduzir o adicional de horas extras habituais a 20% (vinte por cento), vencido o Exmo. Sr. Ministro João Wagner; quanto a 7a. e 8a. horas extraordinárias, e a integração da quebra de caixa no salário, dar-lhe provimento, para excluí-las da condenação. PROCESSO ED-RR-4596/81, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Companhia Estadual de Energia Elétrica. Dr. Ivo Evangelista de Ávila. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. PROCESSO RR-1479/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-8a. Região, sendo recorrente Empresas Rurais Notrial S/A. Dr. Miguel Gonçalves Serra e recorrido Adalberto Rainero da Silva Maroja Neto. Dr. Gerson de Oliveira Souza. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO AI-1345/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz presidente do TRT-9a. Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck e agravado Valdemiro Skrabá. Dr. Cláudio Antonio Ribeiro. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO RR-1507/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a. Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Pedro Castilho e recorrido Valdemiro Skrabá. Dr. Cláudio Antonio Ribeiro. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto ao adicional sobre as horas extras habituais, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, para reduzir o adicional para 20% (vinte por cento), vencido o Exmo. Sr. Ministro João Wagner. PROCESSO AI-1346/83, relativo a agravo de inst. de despacho de juiz presidente do TRT-9a. Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck e agravado Pedro Ponce Alarcon. Dr. Wilson Sokowski. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner,

tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO RR-1975/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-5a. Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Agenor Calazans da Silva Filho e recorrido Almiro da Silva Teles de Oliveira e outros. Dr. Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau. PROCESSO RR-2095/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a. Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. José Pereira Gorgulho e recorrido Agripino Alves da Silva. Dr. Jorge Estefane B. de Oliveira. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar prescrita a ação. PROCESSO RR-2172/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a. Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Pedro Alcântara Batista e recorrido Custódio Estevão Coelho. Dr. Múcio Wanderley Borja. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar prescrita a ação. PROCESSO AI-1882/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz presidente do TRT-9a. Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Carlos Alberto de O. Werneck e recorrido Devair dos Santos. Dr. Vivaldo Silva da Rocha. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO RR-2192/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a. Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck e recorrido Devair dos Santos. Dr. Vivaldo Silva da Rocha. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as 7a. e 8a. horas como extras, e, por maioria, reduzir o adicional incidente sobre horas extras habituais a 20% (vinte por cento), vencido o Exmo. Sr. Ministro João Wagner. PROCESSO RR-2234/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a. Região, sendo recorrente Milton Dornelles Pinto e outros. Dr. Carlos Mosele e recorrido Cervejaria Serramalte S/A. Dr. Hugo Mósca. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido por maioria, conhecer da revista, por violação ao art. 774 § único da CLT, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento, para anulando o acórdão de fls. 103/105 de terminar que o Regional julgue os Agravos de Instrumento, afastada a intempestividade. As dezoito horas, não tendo sido esgotada a pauta e, para constar eu Diretora de Serviço da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente Ata que vai Assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente e por mim subscrita, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Diretora de Serviço da Secretaria da 1a. Turma

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Primeira Turma sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro ILDÉLIO MARTINS, presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Doutor VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, representando a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, sendo Diretora de Serviço da Secretaria da 1a. Turma, a Doutora MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS. As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco, e João Wagner. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Não havendo matéria de expediente passou-se aos julgamentos. PROCESSO ED-AI-288/83, relativo ao embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Companhia Açucareira Vieira Martins. Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida e embargado Maria Aparecida da Silva. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner tendo a Turma resolvido unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para declarar tempestivo o Agravo de Instrumento a que este se reporta. PROCESSO AI-288/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a. Região, sendo agravante Companhia Açucareira Vieira Martins. Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida e agravado Maria Aparecida da Silva. Dr. Gildo de Pinho Tavares. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO RR-2118/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Catanduva. Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva e recorrido Marel-la Veículos S/A. Dr. Antonio Carlos da Rosa. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, revisor. Requereu juntada de voto vencido o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, relator. Falou pelo recorrente o Dr. José Francisco Boselli. Falou pelo recorrido o Dr. Antonio Carlos da Rosa. PROCESSO RR-2277/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a. Região, sendo recorrente - Hely Soares Barata e Outros. Dr. Jorge Cury e recorrido -

Banco da Amazônia S/A e Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S/A-CAPAF). Dr. Roberto de Meiros Ribeiro. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins e revisor o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido por maioria, conhecer da revista, por divergência, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Ildélio Martins, relator e João Wagner, revisor, que conheciam por violação as alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT, e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1º grau. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Requereu juntada de voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, relator. Falou pelo recorrente o Dr. Jorge Cury. PROCESSO AI-4150/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-5a. Região sendo agravante João Batista de Souza. Dr. Ulisses Riedel de Resende e agravado Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Dr. Marcio César Bartilotti. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-5031/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a. Região, sendo agravante Companhia de Navegação do Estado do Rio de Janeiro - Conerj. Dr. Carlos Eraldo Calado e agravado Amauri Gonçalves de Oliveira e Outros. Dr. Acrísio de Moraes Rego Bastos. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-5055/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-8a. Região, sendo agravante Luiz Dopazo Losada. Dr. Ulisses Riedel de Resende e agravado EIM- Indústrias Metalúrgicas. Ltda. Dr. Francisco de Paulo Alvim. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento. PROCESSO AI-5187/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-9a. Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Pedro Castilho e agravado Dagoberto Paim. Dr. Cláudio Antonio Ribeiro. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-5208/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a. Região, sendo agravante Banco Mercantil do Brasil S/A. Drs. Maria Luísa Pessa de Mendonça e Alvarenga e agravado Paulo Cesar Gonzaga. Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4141/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-9a. Região, sendo agravante - Banco Mercantil de São Paulo S/A. Dr. Lineu Miguel Gomes e agravado - Reinaldo Bruniera. Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. PROCESSO AI-4184/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a. Região, sendo agravante Companhia Estadual de Águas e Esgotos-CEDAE. Dra. Maria Celma Ramos Vieira e agravado Davidson Haas e Outros. Dr. Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-5053/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-9a. Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Pedro Castilho e agravado Elói Wistuba. Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. PROCESSO AI-5078/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a. Região, sendo agravante Shell Brasil S/A-Petróleo - Dr. Sergio Gonzaga Dutra e agravado Carlos Alberto Roehring Martins. Dr. Paulo Souza dos Santos. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-5204/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-4a. Região, sendo agravante Cia. Industrial Rio Guahyba. Dr. Carlos Cesar Cairoli Papaléo e agravado Loecy Araújo Teixeira e Outros. Dr. Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-5230/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a. Região, sendo agravante Hill Samuel Brasil Ltda. Dr. João Francisco Tellechea Neto e agravado Sergio Carvalho de Andrade. Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-6415/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-8a. Região, sendo agravante Fundação Educacional do Estado do Pará. Dra. Ana Maria Martins Rios e agravado Múcia Graça Mártires de Oliveira. Dr. Cesar Zacharias Martyres. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-6529/72, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a. Região, sendo agravante Maria Aparecida Margarida. Dr. Ulisses Riedel de Resende e agravado Oficina de Costura de Athenis Stamiois. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-394/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-5a. Região, sendo agravante Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás. Dr. Carlos A.F. de Oliveira e agravado Eunice Galdino da Silva Alves. Dr. Alêrico de Oliveira Castro. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-440/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-10a. Região, sendo agravante Kleber Pacheco Viana. Dr. Ari Soares Ferreira e agravado Banco Itaú S/A. Dr. Hélio Carvalho Santana. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO RR-2458/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Domingos do Amaral. Dr. Alino da Costa Monteiro e recorrido Fepasa-Ferroviária Paulista S/A. Dr. Leila de Luccia. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins e revisor o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Dr. Alino da Costa Monteiro.

PROCESSO AI-4084/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a.Região, sendo agravante Hospital Santa Mônica S/A. Dr. Nelson Luiz Guedes Ferreira Pinto e agravado Geraldina Neves Silva. Dr. Magda Maria Ferreira do Rosário. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo, por intempestivo. PROCESSO AI-4168/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-6a.Região, sendo agravante Luiz Acioli Correia - Lins. Dr. José Hamilton Lins e agravado Usina Santa Terezinha - S/A. Dr. Paulo Azevedo. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO AI-5039/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Paulo R. Sobrinho e agravado Hilton - Lemos da Silva e Outros. Dr. Wilma Helena Pimenta da Costa. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-5073/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Waldemar Cardoso de Sá. Dr. Alino da Costa Monteiro e agravado Banco Real S/A e Caixa de Assistência e Previdência do Grupo Real. Dr. Paulo Maltz. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. PROCESSO AI-5193/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-5a.Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Agenor Calazans da Silva Filho e agravado Aldeida Sampaio da Silva e Outros. Dr. Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO RR-1686/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente A.T.O. do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Dr. Carlos Alberto Bicchi e recorrido Oswaldo - Martinez Bragas. Dr. Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins e revisor o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido o Dr. José Francisco - Boselli. PROCESSO RR-2583/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Volkswagen do Brasil S/A. Dr. Eurico Martins de Almeida Junior e recorrido Manoel Joaquim dos Santos. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Domingos Santos Silva. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins e revisor o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à indenização adicional do art. 9º da Lei 6.708/79, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrido o Dr. José Francisco Boselli. PROCESSO RR-2627/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Volkswagen Camionhães Ltda. Dr. Plínio Ribeiro Volponi e recorridos Benedito - Candido Silva e Outros. Dr. Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins e revisor o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à indenização adicional do art. 9º da Lei 6.708/79, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrido o Dr. José Francisco Boselli. PROCESSO AI-6063/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-4a.Região, sendo agravante Expresso Freaderes S/A - Viagens e Turismo. Dr. Nicolau Carlos Albuquerque Freaderes e agravado Adroaldo Pereira Ribeiro. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Décio Guimarães Neto. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-6418/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-8a.Região, sendo agravante Lauro Guilherme Guimarães Evanovick dos Santos. Dr. José Maria Quadro de Alencar e agravado Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio. Dr. Felipe de Melo Filho. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-363/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-6a.Região, sendo agravante Cotonificio Capibaribe S/A. Dr. Jairo Aquino e agravado Maria Maculina Dutra. Dr. Edmilson Malta Patriota. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unânime e preliminarmente, não conhecer do agravo. PROCESSO AI-398/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-5a.Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Edson Telles Costa e agravado Orlando Marques das Neves e Ailton Baptista Rocha. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-450/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Dr. Aryovaldo Antunes da Cruz e agravado Antonio Furquim de Moraes. Dr. Eduardo do Vale Barbosa. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-557/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Volkswagen do Brasil S/A. Dr. Antonio Carlos Fernandez e agravado José de Paulo Silva Neto. Dr. Paulo de Oliveira Soares. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-617/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Ideal S/A - Supermercados. Dr. José Rodrigues Mandu e agravado José Pinheiro Sobrinho. Dr. Fernando Corrêa Lima. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-715/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante S/A - Frigorífico Anglo. Dr. Benedito - Roberto Carvalho Meirelles e agravado Vitorino Marques. Dr. José Carlos da Silva Arouca. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-757/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante José Frederico Vogel Banós. Dr. Hylton Muniz Freire Junior e

agravado Fundação Instituto de Planejamento Econômico e Social Ipea. Dr. Eduardo Luiz Saje Carneiro. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-767/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Eletricidade de S. Paulo S/A. Eletropaulo. Dr. Hélio Agostinho e agravado Abel Barrio Alonso e Outros. Dr. Tânio Maria Mitidiero Guelman. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO RR-688/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Banco Itaú S/A. Dr. Marina Barroso e recorrido Devanildo Silvestre Trevisa. Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna na pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Hélio Carvalho Santana. Falou pelo recorrido o Dr. José Torres das Neves. PROCESSO RR-2242/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a.Região, sendo recorrente Varig - S/A (Viação Aérea Rio - Grandense). Dr. Ursulino Santos Filho e recorrido Paulo Roberto da Silva Chaves. Dr. José Ramos André. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, por divergência de fls. 83/84, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, revisor. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Victor Russomano Jr. PROCESSO AI-477/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a.Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Nelson de Abreu e agravado Gilberto da Cunha Pinto. Dr. Cassio Gilberto Vianna Varela. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-615/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-10a.Região, sendo agravante Departamento de Trânsito do DF - Detran. Dra. Ada Toledo Arantes e agravado José Maria Pedrosa e Outros. Dr. Valdir Campos Lima. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. PROCESSO AI-681/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Telecomunicações de São Paulo S/A-Telesp. Dr. Raul Câmara e agravado Milton Soares da Silva e Outros. Dr. José Alberto Couto Maciel. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-755/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Agostinho Rodrigues de Souza Filho e Outros. Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua e agravado Banco do Estado do Rio de Janeiro. Dr. Aldo Alves. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-765/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Fazenda Cava (Gabriel Diniz Junqueira Franco). Dr. Odilon Martins e agravado Valdelício Calixto da Silva. Dr. Márrio Barboza da Silva. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-776/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Fazenda do Estado de São Paulo. Dr. Nemer Jorge Junior e agravado Cleide Marly P. Cassador. Dr. Raul Schwinden. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. PROCESSO AI-949/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-4a.Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dra. Maria Sonia - Kappau. Serapião e agravado Jair Augusto Saneripp. Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-1180/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a.Região, sendo agravante Indústria Mineira de Moagem S/A. Dr. Hemann Wagner Fonseca Alves e agravado Lindaura Nunes Ferreira. Dr. Carlos Victor Muzzi. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-1544/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Volkswagen do Brasil S/A. Dr. Fernando Barreto de Souza e agravado Vivaldo Caetano de Moura e Outros. Dr. Pedro dos Santos Filho. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO RR-1334/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Jociremo Varella. Dr. José Franco Corrêa e recorrido Banco Boa Vista. Dr. Ursulino Santos Filho. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins e revisor o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, revisor. Falou pelo recorrido o Dr. Ursulino Santos Filho. PROCESSO RR-2696/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente João José Brand. Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e recorrido Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Dr. Jory França. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins e revisor o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, revisor. Falou pelo recorrente o Dr. José Francisco Boselli. PROCESSO RR-1559/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Massey Ferguson Perkins S/A. Dr. Haroldo de Almeida e recorrido Luiz Carlos Gonçalves. Dr. Celso Romero. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito,

negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, revisor. PROCESSO RR-2250/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a.Região, sendo recorrente Auto Viação Leão do Norte Ltda. Dr. Armando Mello e recorrido Marly Farias de Araújo. Dr. Cleonice Bernardo Nunes. Foi relator o Exmo Sr.Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo.Sr.Ministro Fernando Franco, revisor. PROCESSO AI - 5225/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres.do TRT-1a .Região, sendo agravante Carlos Manoel Marques Ramos . Dr. José Torres das Neves e agravado Banco Real S/A. Dr. Julio Cesar V. Menezal Carneiro. Foi relator o Exmo. Sr.Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-6330/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a. Região, sendo agravante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro. Dr. José Torres das Neves e agravado - Banco Real de São Paulo S/A. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro - João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. PROCESSO RR - 1799/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a. Região, sendo recorrente Marcos Benevides dos Guarany's. Dr. José Torres das Neves e recorrido Residência- Cia. de Crédito Imobiliário do Rio de Janeiro. Dr. José Perez de Rezende. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins e revisor o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação, considerando a jornada de trabalho do reclamante como de seis horas, o pagamento como extras das horas excedentes de seis e seus reflexos, gratificação de férias integral, quanto aos anos de 78/79, e proporcional, quanto aos anos de 79/80 e seus reflexos, conforme o verbete da Súmula 78, tudo a apurar-se em execução, respeitada a prescrição bienal, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, que não concedia gratificação de férias e não deferia horas extraordinárias. A Turma deferiu juntada do instrumento - procuratório no prazo legal requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. José Torres das Neves. PROCESSO AI-6465/82, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Eulálio Ferraz de Carvalho. Dra. Aurora de Oliveira Coentro e agravado Usina Sapucaia S/A. Dr. Angelito Porto Correa de Mello Filho. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO AI-386/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a.Região, sendo agravante Felisberto Navarro Filho . Dr. Mucio Wanderley Borja e agravado Rede Ferroviária Federal - S/A. Dr. João Virgílio Sifuentes Costa. Foi relator o Exmo.Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-405/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-5a. Região, sendo agravante Cia. Comércio, Imóveis Construção Engenharia Civil - Portuária - Concic. Dra. Solange Pereira Damasceno e agravado - Joaquim de Freitas Gomes. Dr. José Roberto de Souza Cruz. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO AI-470/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a.Região, sendo agravante Construtora Ancora Ltda. Dr. Darcilo de Miranda Filho e agravado Santos Barbosa de Souza. Dra. Maria - Terezinha Arantes de Faria. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-595/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante José da Silva Chaves. Dr. Ricardo Alves da Cruz e agravado Condomínio do Edifício Dias Garcia. Dr. Sérgio Sampaio Bueno. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO AI-778/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a. Região, sendo agravante Severino Massionillo da Silva. Dr. Francisco Tertuliano Filho e agravado Chozil Empreendimentos Imobiliários Ltda. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unânime e preliminarmente, não conhecer do agravo, por deserto. PROCESSO AI-979/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo a - agravante Indústria e Comércio Univerce Ltda. Dr. Flávio Guilherme Vaz de Almeida e agravado Antonio Antunes de Souza. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-1528/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Indústria e Montagem Jaguaré - Ltda. Dr. L.C.Miranda e agravado Julio de Souza Mello Junior . Dr. Julio de Souza Melo. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unânime e preliminarmente, não conhecer do agravo. PROCESSO AI-1558/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante André Carlos Coelho da Silva. Dr. Ricardo Venturelle de Oliveira e agravado Imel - Indústria Metalúrgica Esteves Ltda . Dr. Sylvio Tito Carvalho Coelho. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-624/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-10a.Região, sendo agravante Fundação Nacional do Índio - Funai. Dr. Julio Augusto S. C. Cresp e agravado Ana Gita de Oliveira. Dr. Paulo Ernani Fonseca Aires. Foi relator o Exmo. Sr.Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO AI-751/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Forma - Empreiteira de Obras. Ltda. Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro e agravado Adelson Mendes de Oliveira. Dr. Gildo Osório da Costa Motta. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-761/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-12a.Região, sendo agravante Cia. Hansen Industrial. Dr. Paulo Ricardo -

Leite Stodieck. e agravado Jelino Dias. Dr. Nilton Battisti.Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI - 772/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Alexander Proudfoot Serviços - Ltda. Dr. Antonio José Peres Picolomini e agravado Serafim Fernando da Silva Mendes. Dr. Joaquim Luiz Meneghel Paiva. Foi relator o Exmo. Sr.Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-785/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-5a.Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Agenor Calazans da Silva Filho e agravado Aldemir de Jesus Carvalho e Dr. Ailton Baptista Rocha. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. PROCESSO AI - 1008/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres.do TRT-3a.Região, sendo agravante Cojan Engenharia Ltda. Dr. Ailton Moreira Antunes e agravado Joaquim Evangelista Angelo e Outros. Dr. Jason Jessé de Pinho. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-1538/83, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Ary Marcelino de Oliveira e Outros. Dr. Ulisses Riedel de Rêsende e agravado Companhia Cervejaria Brahma. Dr. Fernando Moraes Salles. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. PROCESSO RR-2574/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente-Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Dra. Maria Madalena de Oliveira e recorrido Josefa Dantas de Melo. Dr. Rubem José da Silva. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins e revisor o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, rejeitar a preliminar de incompetência arguida pela Douta Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, por prescrita. PROCESSO RR-2265/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Marina Jacinto. Dr. José Ortiz e recorrido Prefeitura Municipal de Mauá.Dr. Orlando Rati-ne. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins e revisor o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, revisor. PROCESSO RR - 2511/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a.Região, sendo recorrente Banco Econômico S/A. Dr. José Maria de Souza Andrade e recorrido Alba Veríssimo Bezerra. Dr. Marcelo de Albuquerque - Oliveira. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins e revisor o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR - 2532/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT - 4a.Região, sendo recorrente Cargill Agrícola S/A. Dr. Joaquim Assêr de Souza Campos e recorrido José Oscar Pereira. Dr. Norberto Gomes Cavalheiro. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins e revisor o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR-2334/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Aços Pinos Piratini S/A. Dr. Hugo Gueiros Bernardes e recorrido Walmir Gonçalves Lucas. Dr. Liane Vieira Rodrigues. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins e revisor o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR - 2493/82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 6a.Região, sendo recorrente Durval Ferreira Lins PE. Dr. José - Durval de Lemos Linsl e recorrido Otacílio Francisco de Andrade Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins e revisor o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastada a deserção, determinar que o TRT julgue e aprecie o Recurso Ordinário como direito. As dezoito horas e trinta minutos, não tendo sido esgotada a pauta, e, para constar eu Diretora de Serviço da Secretaria da 1a. Turma, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

ILDÉLIO MARTINS

Ministro Presidente da 1a.Turma.

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS

Diretora de Serviço da Secretaria da 1a. Turma.

Terceira Turma

Pauta de Julgamentos

VIGÉSIMA OITAVA PAUTA ORDINÁRIA SUPLEMENTAR - DIA 04 DE OUTUBRO DE 1983 - TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS.

AI-5037/82 - (Republicação) - TRT da 1ª Região. Relator: Exmo.Sr. Ministro Expedito Amorim. Agte:Banco da Amazônia S/A(Dr.José Maximino da Silveira Ferreira)Agdo: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro(Dr. Celso Soares).

AI-6507/82 - (Republicação) - TRT da 10ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. Agte: Rael Nonato de Oliveira e outros (Dr. Tomás Domingo Rodriguez) Agdo: Gaspar Carbonari e outro - SP (Dr. Adoniro José Moreira).

AI-806/83 - (Republicação) - TRT da 1ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. Agte: Jeane de Araújo (Dra. Vilma Oliveira Alves) Agda: Drogaria Ponto Alto Ltda (Dr. José Leão Moreira).

AI-820/83 - (Republicação) - TRT da 2ª Região. Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. Agte: Rael Nonato de Oliveira e outros (Dr. Tomás Domingo Rodriguez) Agdo: Gaspar Carbonari e outro - SP (Dr. Adoniro José Moreira).

RR-1412/82 - TRT da 2ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. Recte: Cleison Barros de Souza (Dr. Ulisses Riedel de Resende) Recdo: A. J. M. - Sociedade Construtora Ltda (Dr. Carlos Gilberto Ciampaglia). Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa.

RR-1845/82 - TRT da 5ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa. Recte: Aços do Brasil S/A Indústria e Comércio (Dr. Jorge Sotero Borba) Recdo: Antonio Mário Ribeiro (Dr. Antonio Severino Vieira Gama).

RR-1967/82 - TRT da 6ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa. Recte: Sociedade Civil Agro-Pecuária Sampaio & Companhia Ltda-Socivil (Dr. Mozyr Jatthy de Sampaio). Recdo: Pedro Martins Ferreira (Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos).

RR-2196/82 - TRT da 5ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. Recte: Agnaldo Sacramento Pereira (Dr. Luiz Tadeu Leite Vieira) Recda: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA (Dr. Edison Casal).

RR-2442/82 - TRT da 2ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa. Recte: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Dra. Harleine Gueiros Bernardes Dias) Recdo: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Franca (Dr. José Tôres das Neves).

RR-2452/82 - TRT da 2ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa. Recte: Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A (Dr. Miguel Flávio Carnicelli) Recdo: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Claro (Dr. José Tôres das Neves).

RR-2942/82 - TRT da 2ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. Recte: Organização Alta Mogiana de Educação e Cultura - OAMEC (Dr. Victor Russomano Jr.) Recdo: João Batista de Almeida (Dra. Vilma Ortigas Seixas).

RR-2962/82 - TRT da 4ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa. Recte: Tecno Moageira Ltda (Dr. Telmo Soares Martins) Recdo: José Alceu Garças da Silva (Dra. Helena Araújo Abreu).

RR-3117/82 - TRT da 2ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim. Recte: Banco Nacional S/A (Dr. José Domiciano Freire Maia) Recdo: Edison Lourenço Salmeron Lopes (Dr. José Tôres das Neves).

RR-3446/82 - TRT da 1ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim. Recte: Verônica Santos Maximiano (Dr. Affonso Celso N. Monteiro) Recdo: Banco Nacional S/A (Dr. Celso Mendonça Magalhães).

RR-3457/82 - TRT da 1ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim. Recte: Casa Gebara Sedas S/A (Dr. Adeval de Oliveira) Recda: Glória Maria de Jesus Tadeu (Dr. Luis Carlos Bandeira).

AI-6539/82 - TRT da 1ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. Agte: Augusto Brandão de Carvalho (Dr. Milton de Moraes Emery) Agdo: Geofoto S/A e Aerofoto Cruzeiro S/A (Dr. Felix Conceição Neto).

RR-6893/82 - TRT da 1ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rectes: Augusto Brandão de Carvalho e Geofoto S/A e Aerofoto Cruzeiro S/A (Drs. Milton de Moraes Emery e Felix Conceição Neto) e Recdos: os mesmos.

AI-163/83 - TRT da 5ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. Agte: EBAPA - Empresa de Pesquisa Agropecuária da Bahia S/A (Dr. Hélio Santos Silva) Agdo: Metod Cuden (Dr. Rubem Nascimento Júnior).

RR-207/83 - TRT da 5ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa. Recte: Metod Cuden (Dr. Rubem Nascimento Júnior) Recda: EBAPA - Empresa de Pesquisa Agropecuária da Bahia S/A (Dr. Hélio Santos Silva).

Os processos constantes desta Pauta que não forem julgados na Sessão, a que se referem, ficam automaticamente adiados para a próxima extraordinária independentemente de nova publicação quando ultrapassarem de vinte os feitos remanescentes (Lei Orgânica da Magistratura Nacional, art. 38).

Brasília, 26 de setembro de 1983.

MARIO DE A. M. PIMENTEL JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 3ª Turma

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

PORTARIA Nº 200, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983

O Diretor GERAL DA SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência concedida através da Portaria nº 169, de 4 de agosto de 1983,

R E S O L V E admitir, a partir de 22.08.83, PAULO ROBERTO ARAUJO DE QUADROS, na Procuradoria Regional do Trabalho da 4a. Região-RS., aprovado no concurso do M.A., no emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe "A", referência NM-17, de acordo com o processo DASP nº 11 050/83, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na E.M. nº 512/82-SEPLAN, publicada no Diário Oficial de 20 de outubro de 1982.

Registre-se e publique-se.

EDSON TEIXEIRA DA COSTA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 201, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983

O Procurador GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I, da Lei nº 1 341, de 30 de janeiro de 1951,

R E S O L V E designar, a partir de 20 de setembro de 1983, a servidora TANIA MARIA DE CASTRO NOVAIS, Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe "C", referência NM-27, para substituir a Diretora da Divisão do Pessoal da Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, código DAS-101.2, enquanto durar o seu afastamento motivado por licença médica.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ CHRISTÓFARO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 203, DE 22 DE SETEMBRO DE 1983

O Procurador GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I, da Lei nº 1 341, de 30 de janeiro de 1983,

D E L E G A R

Aos Procuradores Regionais abaixo relacionados e seus substitutos legais, a competência específica para dar posse, observados os termos do art. 6º, itens I, II e III do Regulamento do Concurso, aos candidatos aprovados no concurso público para o provimento de cargos de Procurador do Trabalho de 2a. Categoria, da carreira do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho:

N O M E	R E G I Ã O
DRA. CNEA CIMINI MOREIRA DE OLIVEIRA	PRT-1a. Região
DR. EDSON CARDOSO DE OLIVEIRA	PRT-3a. Região
DR. CARLOS RENATOS GENRO GOLDSCHMIDT	PRT-4a. Região
DR. CARLOS JOSÉ PRÍNCIPE DE OLIVEIRA	PRT-5a. Região
DRA. MARIA THEREZA LAFAYETTE BITÚ	PRT-6a. Região
DR. JOÃO NAZARETH PEREIRA CARDOSO	PRT-7a. Região
DR. NELSON ALVES CUNHA	PRT-8a. Região
DR. LIBANIO ESTANISLAU CARDOSO SOBRINHO	PRT-9a. Região
DRA. AMELIA BRANCO BANDEIRA COELHO	PRT-10a. Região
DR. AURELIANO RIBEIRO CARMINE	PRT-11a. Região

Registre-se e publique-se.

JOSÉ CHRISTÓFARO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 204, DE 22 DE SETEMBRO DE 1983

O Diretor GERAL DA SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência concedida através da Portaria nº 169, de 4 de agosto de 1983,